

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 - CEP 14820-000 - Américo Brasiliense - SP

EXMO(A)

SR. PREFEITO MUNICIPAL - DIRCEU BRAS PANO

REQUERIMENTO

Nº DE PROTOCOLO: 09551/2019
DATA DE PROTOCOLO: 30/10/2019 11:12:50
ENCAMINHADO AO SETOR DE: LICITACAO
ASSUNTO: ENTREGA DE DOCUMENTOS

REPRESENTANTE: INCA TECNOLOGIA

INTERESSADO: INCA TECNOLOGIA

Nº DOCUMENTO: CPF: 000. / RG: 00

TELEFONE: 99755-7630

ENDEREÇO: RUA EMANUEL KANT

Nº: 60

BAIRRO: CAPÃO RASO

CIDADE: CURITIBA

CEP: 81.020-670

E-MAIL:

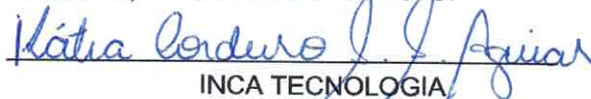
VEM MUI RESPEITOSAMENTE SOLICITAR A VOSSA EXCELENCIA:

ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE A RECURSO DE REPROVAÇÃO DA AMOSTRA DA EMPRESA, CONFORME ENEXO.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Américo Brasiliense, 30 de Outubro de 2019.


Kátia Conduru J. J. Aguiar


INCA TECNOLOGIA

REPRESENTANTE

INCA TECNOLOGIA

INTERESSADO

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

 Ao Exmo Sr Dirceu Brás Pano Prefeito Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE – SP	PROTOCOLO Nº: _____ _____ Visto	Início: _____ / _____ / _____ Término: _____ / _____ / _____

DADOS DO REQUERENTE

Nome: Kátia Cordero Leães da Silva Aguiar
 Endereço: R: Candido Rodrigues nº 694 Fone: 99755-7630
 Cidade: Aço Brasiliense Bairro: Tudo Abaixo CEP: 14820-000
 RG: 41.258.504-2 CPF ou CNPJ: 225.804.328-09
 Inscrição Municipal: _____

Vem, respeitosamente, requerer a V. Exa., conforme item abaixo assinalado, referente ao imóvel localizado na _____ nº _____, Bairro: _____
 Quadra: _____ Lote: _____) (cadastro sob nº _____). Em
 Nome de: _____

use o verso para especificações e esclarecimentos

- | | |
|---|---|
| 01) (<input type="checkbox"/> Cancelamento | 06) (<input type="checkbox"/> Negativa de débitos Municipais |
| 02) (<input type="checkbox"/> Confrontantes | 07) (<input type="checkbox"/> Numeração |
| 03) (<input type="checkbox"/> Demolição | 08) (<input type="checkbox"/> Para fins de inventário |
| 04) (<input type="checkbox"/> Existência de Empresa | 09) (<input type="checkbox"/> Uso de Solo |
| 05) (<input type="checkbox"/> 1º Lançamento de I.P.T.U. | 10) (<input type="checkbox"/> Outras Certidões |
| 11) (<input type="checkbox"/> Alinhamento Predial | 27) (<input type="checkbox"/> Lançamento do I.P.T.U. |
| 12) (<input type="checkbox"/> Alteração no Alvará | 28) (<input type="checkbox"/> Alvará Vigilância Sanitária |
| 13) (<input type="checkbox"/> Alvará de Diversões Públicas | 29) (<input type="checkbox"/> Regularização |
| 14) (<input type="checkbox"/> Alvará de Funcionamento | 31) (<input type="checkbox"/> Retirada de Árvore |
| 15) (<input type="checkbox"/> Anexação | 30) (<input type="checkbox"/> Renovação de Alvará |
| 16) (<input type="checkbox"/> Aprovação de Loteamento | 31) (<input type="checkbox"/> Viabilidade |
| 17) (<input type="checkbox"/> Aprovação de Projeto | 32) (<input type="checkbox"/> Vistoria Fiscal |
| 18) (<input type="checkbox"/> Autorização | 33) (<input type="checkbox"/> 2ª Via do Cartão Cidadão |
| 19) (<input type="checkbox"/> Cadastramento | 34) (<input type="checkbox"/> Renovação de Licença |
| 20) (<input type="checkbox"/> Cancelamento | 35) (<input type="checkbox"/> Paralisação |
| 21) (<input type="checkbox"/> Concessão de Planta Popular | 36) (<input type="checkbox"/> Entrega de Balanço / Psicoativos |
| 22) (<input type="checkbox"/> Declaração | 37) (<input type="checkbox"/> Limpeza de Terreno |
| 23) (<input type="checkbox"/> Habite-se | 38) (<input type="checkbox"/> Interdição de Rua |
| 24) (<input type="checkbox"/> Desmembramento | 39) (<input type="checkbox"/> Ofícios |
| 25) (<input type="checkbox"/> Diretrizes / Leis | 40) (<input type="checkbox"/> Entrega de Laudos |
| 26) (<input type="checkbox"/> Extravio de Documentos Fiscais | 43) (<input type="checkbox"/> Outros |



INCA TECNOLOGIA

Rua Emanuel Kant, 60 - 13º andar - Sala 1307
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP: 81.020-670 | Tel.: (41) 3377-2054
E-mail: incatecnologia@incatecnologia.com.br

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.239.192/0001-09, com sede na cidade de Curitiba/PR., por meio de seu representante legal, vem respeitosamente perante esta autoridade administrativa, com fulcro nos termos do artigo 109, § 3º da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, apresentar:

RECURSO

Em face da reprovação da amostra apresentada no certame

I – dos fatos e do direito

A empresa **Inca Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli**, participou do certame promovido por esta Prefeitura, cujo objeto é a compra de livros didáticos de apoio a Prova Brasil. Transcorrida a cessão sem entraves, a proponente, ora recorrente, foi sagrada adjudicatária. Enviada a amostra, foi exarada ata de julgamento onde reprovando o material da adjudicatária.

Todavia, em análise realizada pelo setor pedagógico desta proponente, chegou se a conclusão de que o parecer emitido pelo setor de educação não merece ser acatado Isso porque, como se verá a seguir, verifica-se que o Município nada mas fez do que copiar o parecer emitido em edital anterior.

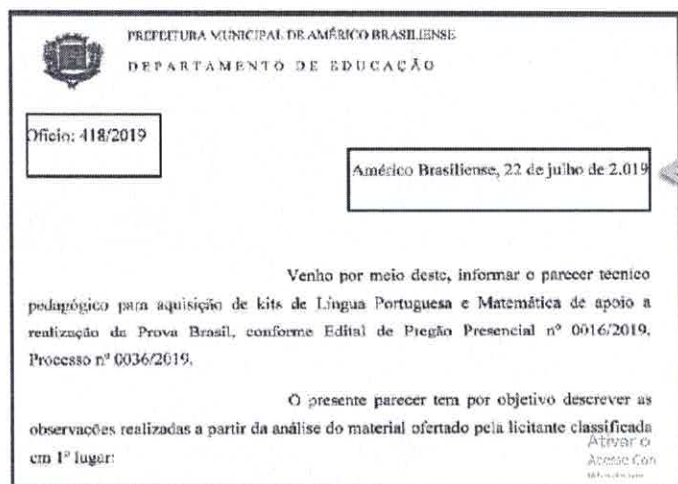


Figura 1 - parecer emitido em julho

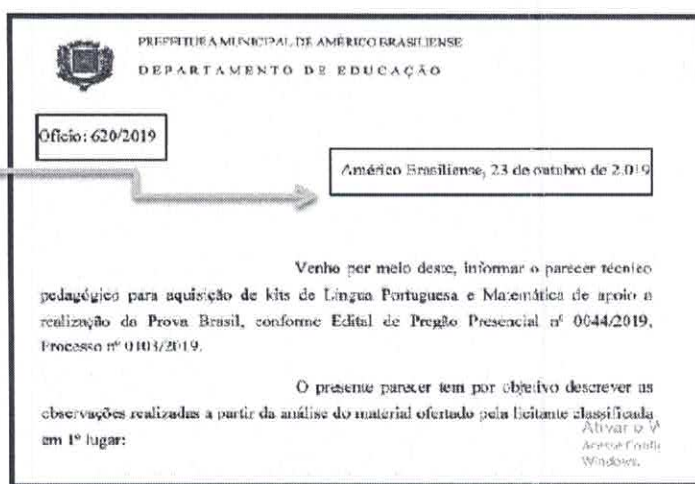


Figura 2 - - parecer emitido em Outubro

Porém, não contempla as necessidades da rede municipal de Educação do município de Américo Brasiliense, pois o material não fornece aos professores subsídios técnicos, orientações para o desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem e sequências didáticas que favoreçam a ação e condução do processo. Atualmente as atividades trabalhadas pelos docentes da rede são mais desafiadoras e dinâmicas do que as apresentadas pelo material mencionado.

Apesar de contemplar as competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos, o material na sua organização não contempla todos os descritores por ano de ensino. Alguns descritores são mais frequentes no desenvolvimento das atividades e outros não são trabalhados.

Observa-se também a falta de continuidade progressiva na elaboração das atividades e no desenvolvimento dos eixos de habilidades.

Porém, não contempla as necessidades da rede municipal de Educação do município de Américo Brasiliense, pois o material não fornece aos professores subsídios técnicos, orientações para o desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem e sequências didáticas que favoreçam a ação e condução do processo. Atualmente as atividades trabalhadas pelos docentes da rede são mais desafiadoras e dinâmicas do que as apresentadas pelo material mencionado.

Apesar de contemplar as competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos, o material na sua organização não contempla todos os descritores por ano de ensino. Alguns descritores são mais frequentes no desenvolvimento das atividades e outros não são trabalhados.

Observa-se também a falta de continuidade progressiva na elaboração das atividades e no desenvolvimento dos eixos de habilidades.

As atividades são apresentadas por meio de 04 avaliações com níveis fácil, médio e difícil e acabam, apenas, treinando os alunos para as avaliações da Prova Brasil, não levando – os a um caminho sequencial de aprendizagem, que proporcione aos mesmos desafios e reflexão. O material em si, não apresenta a opção de caderno de atividades, conforme proposto. Ele é organizado somente em forma de simulados, sem a opção de preenchimento do gabarito. Os simulados deveriam ser algo além do material específico.

Assim, não apresentamos parecer favorável a coleção **Aprender Mais Atividades Língua Portuguesa e Matemática – Ensino Fundamental**, ficando este material reprovado.

Atenciosamente

Cláudia Aparecida Flores Rodrigues
Cláudia Aparecida Flores Rodrigues
Chefe do Setor de Educação Básica

Atenciosamente

Ativar o V
Acesso Config
Windows.

As atividades são apresentadas por meio de 04 avaliações com níveis fácil, médio e difícil e acabam, apenas, treinando os alunos para as avaliações da Prova Brasil, não levando – os a um caminho sequencial de aprendizagem, que proporcione aos mesmos desafios e reflexão. O material em si, não apresenta a opção de caderno de atividades, conforme proposto. Ele é organizado somente em forma de simulados, sem a opção de preenchimento do gabarito. Os simulados deveriam ser algo além do material específico.

Assim, não apresentamos parecer favorável a coleção **Aprender Mais Atividades Língua Portuguesa e Matemática – Ensino Fundamental**, ficando este material reprovado.

Atenciosamente

Cláudia Aparecida Flores Rodrigues
Cláudia Aparecida Flores Rodrigues
Chefe do Setor de Educação Básica

Atenciosamente

Ativar o W
Acesso Config
Windows.

Todavia, como se pode ver, o livro enviado é uma segunda edição. Ou seja, trata-se de livro totalmente distinto de forma que o parecer emitido constitui crime de **FALSIDADE IDEOLÓGICA**, vez que indica informações inverídicas.

Dados Internacionais para Catalogação na Publicação (CIP)
(Mônica Catani M. de Souza, CRB-9/807, PR, Brasil)

V696 Vilain, Luciane Rolim de Moura.

Aprender mais : matemática, 2º ano, ensino
fundamental, anos iniciais / Luciane Rolim de Moura.

— 2. ed. — Curitiba : INCA, 2019.

ISBN 978-65-80151-99-8(Livro do aluno)

ISBN 978-65-80151-89-9 (Livro do professor)

1. Matemática. 2. Ensino fundamental. I. Título.

CDU 510

Mais do que isso, o material apresentado passou por uma grande reformulação total, atualmente contamos com sistema TRI de correção de avaliação, o quadro de questões foi totalmente reformulado, em fim, trata-se de um livro totalmente novo.

O único motivo que teria levado este município a não perceber as diversas mudanças ocorridas no material seria o fato de não ter sequer aberto o a caixa de amostras. O que evidencia a má fé do ente em relação a esta licitante.

2. Dos tipos penais envolvidos no ato

Creemos se interessante relembrar esta administração pública que ao agir de tal forma, ela incorre em tipo penais cominados tanto na lei de licitações, quanto no CP brasileiro. A primeira vista percebe-se que já restaram caracterizados os seguintes tipos penais:

a) Prevaricação:

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

b) Falsidade ideológica:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser

escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

c) Fraude a Licitação

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

d) Frustração a participação


Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim sendo, requer-se de antemão que seja anulada a ata de julgamento exarada no mês de outubro e que seja realizada nova análise do material. Informamos desde já que os documentos que comprovam as irregularidades aqui ventiladas já se encontram em mão do Ministério Público e do Tribunal de Contas responsável por este Município.

Conforme demonstrado neste RECURSO, os fundamentos utilizados pelo pregoeiro não merecem prosperar, visto que irregulares. Ante o exposto, respeitosamente requeremos que:

- a) Que o Município publicada a Anulação da ata de julgamento.
- b) Que seja publicada data em que será realizado novo julgamento
- c) Que esta licitante seja informada quando da publicação de todos os atos.
Pede deferimento.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.



INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEAM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

1

1. **SERGIO BENTO DE ARAÚJO**, brasileiro, nascido em 10/04/1966, casado no Regime de Participação Final dos Aquestos, empresário, inscrito no CPF sob nº 608.345.959-15, portador da carteira de identidade RG sob nº 3.491.982-8/SSP/PR, expedida em 22/07/2014, residente e domiciliado na Rua Padre Oswaldo Gomes, nº 405 – Bairro - Guabirota, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP – 81.510-100;
2. **ARAUJO HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 30.805.316/0001-11, com sede na Rua Padre Oswaldo Gomes, nº 405, Guabirota, Curitiba – Paraná, CEP: 81.510-100, representada por seu sócio administrador **SERGIO BENTO DE ARAÚJO**, brasileiro, nascido em 10/04/1966, casado no Regime de Participação Final dos Aquestos, empresário, inscrito no CPF sob nº 608.345.959-15, portador da carteira de identidade RG sob nº 3.491.982-8/SSP/PR, expedida em 22/07/2014, residente e domiciliado na Rua Padre Oswaldo Gomes, nº 405 – Bairro - Guabirota, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP – 81.510-100; únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada denominada **STEAM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel João Antonio Xavier, nº 820 – Sobre Loja 01 – Bairro – Centro – na cidade de Araucária – PR, CEP: 83.702-420, inscrita no CNPJ sob nº 31.761.603/0001-30 registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob nº 41208909901 em 15/10/2018, resolvem de pleno e comum acordo, os sócios acima qualificados, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de STEAM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, passa a partir desta alteração para STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade que é:

- a) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE 8211-3/00
- b) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo CNAE 8219-999;
- c) Atividades de apoio a educação e serviços de avaliação educacional CNAE 8550-3/02;

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

2

- d) Atividades de serviços pessoais, de astrólogos, videntes; engraxates, carregadores de malas; manobristas de automóveis, segurança de piscina em prédios CNAE 9609-2/99;
- e) Serviços de educação profissional de nível tecnológico CNAE 8542-2/00;
- f) Serviços de educação profissional de nível técnico CNAE 8541-4/00;
- g) Edição de livros, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, na forma impressa, Aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros, Gestão de direitos autorais de obras literárias CNAE 5811-5/00;
- h) Comércio varejista de livros, inclusive didáticos, inclusive importação e exportação. CNAE 4761-0/01;

Passa a partir desta alteração para:

- a) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE 8211-3/00
- b) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo CNAE 8219-999;
- c) Atividades de apoio a educação e serviços de avaliação educacional CNAE 8550-3/02;
- d) Outras atividades de serviços pessoais CNAE 9609-2/99;
- e) Serviços de educação profissional de nível tecnológico CNAE 8542-2/00;
- f) Serviços de educação profissional de nível técnico CNAE 8541-4/00;
- g) Edição de livros, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, na forma impressa, Aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros, Gestão de direitos autorais de obras literárias CNAE 5811-5/00;
- h) Comércio varejista de livros, inclusive didáticos, inclusive importação e exportação. CNAE 4761-0/01
- i) Comércio varejista de outros produtos CNAE 4789-0/99;
- j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE 4763-6/01;
- k) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE 6311-9/00;
- l) Provedores de acesso à redes de comunicações CNAE 6190-6/01;
- m) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis CNAE 6202-3/00;
- n) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE 6201-5/01;

CLÁUSULA TERCEIRA – INGRESSO DE SÓCIO

Ingressa na sociedade o sócio **PAULO ROBERTO COELHO**, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26/10/1968, natural de Curitiba estado do

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

3

Paraná, empresário, inscrito no CPF sob nº 554.775.859-00, e portador da cédula de identidade nº 4538984-7/SESP-PR, constante na CNH sob nº 02893921208 – Detran – SP, emitida em 29/09/2018 com validade em 28/09/2023, residente e domiciliado à Rua Professor Djalma Bento, nº 206 - Bairro – Jardim Luanda – na cidade de São Paulo - SP, CEP: 04678-020; e

O sócio **LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO**, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1982, natural de Joinville estado de Santa Catarina, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.650.659-23, e portador da cédula de identidade nº 44262680/SESP-SC, constante na CNH sob nº 01408873364 – Detran – PR, emitida em 09/07/2015 com validade em 09/07/2020, residente e domiciliado à Rua Amoras, nº 68 – Bairro Uberaba na cidade de Curitiba estado do Paraná – CEP: 81.540-580.

CLÁUSULA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios ingressantes declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme estabelece o Artigo 1011º parágrafo 1º da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **SERGIO BENTO DE ARAÚJO** que possui 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , vende a totalidade de suas quotas a sócia **ARAÚJO HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, acima qualificado, pelo valor nominal.

A sócia **ARAÚJO HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 30.805.316/0001-11, com sede na Rua Padre Oswaldo Gomes, nº 405, Guabirota, Curitiba – Paraná, CEP: 81.510-100, representada por seu sócio administrador **SERGIO BENTO DE ARAÚJO**, brasileiro, nascido em 10/04/1966, casado no Regime de Participação Final dos Aquestos, empresário, inscrito no CPF sob nº 608.345.959-15, portador da carteira de identidade RG sob nº 3.491.982-8/SSP/PR, expedida em 22/07/2014, residente e domiciliado na Rua Padre Oswaldo Gomes, nº 405 – Bairro - Guabirota, na cidade de

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

4

Curitiba - Paraná, CEP – 81.510-100; vende e transfere 10.000 (dez mil) quotas ao sócio **PAULO ROBERTO COELHO** acima qualificado pelo valor nominal de R\$ 10.000,00(dez mil reais) e vende e transfere 10.000 (dez mil) quotas ao sócio **LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO** acima qualificado, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: O cedente e os cessionários dão e recebem plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, pela cessão de quotas ora efetivada, para nada mais solicitarem uns dos outros, ou dos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

A partir desta alteração o Capital social subscrito na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
Araujo Holding Administradora de Bens Ltda	60,00%	30.000	30.000,00
Paulo Roberto Coelho	20,00%	10.000	10.000,00
Luiz Carlos Gonçalves Filho	20,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A partir desta alteração a sociedade será administrada pelos sócios **PAULO ROBERTO COELHO** e **LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO**, bem como os poderes de assinatura poderão ser realizados de forma isolada, em prol da sociedade, e desde que na função de administrador, isento da prestação da caução. A quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor a terceiros, ressalvados os negócios afins com suas atividades e de interesse da própria sociedade.

Parágrafo Único: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade poderá eleger administradores não sócios, por ato apartado a ser levado à registro perante a Junta Comercial do Paraná, fixando-lhe as atribuições, eventuais limitações e a remuneração, sendo que a constituição

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

5

de procuradores da sociedade é ato privativo apenas dos administradores que integrem o quadro societário, e deverá conter as finalidades específicas dos atos de representação.

CLÁUSULA OITAVA - DESENQUADRAMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se Desenquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, resolvem, consolidar o Contrato Social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo código civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o contrato social consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
NIRE:41208909901
CNPJ: 31.761.603/0001-30
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1. ARAUJO HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 30.805.316/0001-11, com sede na Rua Padre Oswaldo Gomes, nº 405, Guabirota, Curitiba – Paraná, CEP: 81.510-100, representada por seu sócio administrador **SERGIO BENTO DE ARAÚJO**, brasileiro, nascido em 10/04/1966, casado no Regime de Participação Final dos Aquestos, empresário, inscrito no CPF sob nº 608.345.959-15, portador da carteira de identidade RG sob nº 3.491.982-8/SSP/PR, expedida em 22/07/2014, residente e domiciliado na Rua Padre Oswaldo Gomes, nº 405 – Bairro - Guabirota, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP – 81.510-100;
- 2. PAULO ROBERTO COELHO**, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26/10/1968, natural de Curitiba estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF sob nº 554.775.859-00, e portador da cédula de identidade

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

6

nº 4538984/SESP-PR, constante na CNH sob nº 02893921208 – Detran – SP, emitida em 29/09/2018 com validade em 28/09/2023, residente e domiciliado à Rua Professor Djalma Bento, nº 206 - Bairro – Jardim Luanda – na cidade de São Paulo - SP, CEP: 04678-020;

3. **LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO**, brasileiro, maior, casado sob o Regime de comunhão Parcial de bens, nascido em 15/05/1982, natural de Joinville estado de Santa Catarina, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.650.659-23, e portador da cédula de identidade nº 44262680/SESP-SC, constante na CNH sob nº 01408873364 – Detran – PR, emitida em 09/07/2015 com validade em 09/07/2020, residente e domiciliado à Rua Amoras, nº 68 – Bairro Uberaba na cidade de Curitiba estado do Paraná – CEP: 81.540-580. ; únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada denominada **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel João Antonio Xavier, nº 820 – Sobre Loja 01 – Bairro – Centro – na cidade de Araucária – PR, CEP: 83.702-420, inscrita no CNPJ sob nº 31.761.603/0001-30 registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob nº 41208909901 em 15/10/2018, resolvem de pleno e comum acordo, a consolidar as disposições contratuais da sociedade, passando a versão consolidada do contrato social a vigorar conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e tem sua sede e foro na Rua Coronel João Antonio Xavier, nº 820, SLJ 01, Bairro – Centro na cidade de Araucária estado do Paraná, CEP: 83.702-420.

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto social é de :

- a) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE 8211-3/00

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.

STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

7

- b) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo CNAE 8219-999;
- c) Atividades de apoio a educação e serviços de avaliação educacional CNAE 8550-3/02;
- d) Atividades de serviços pessoais CNAE 9609-2/99;
- e) Serviços de educação profissional de nível tecnológico CNAE 8542-2/00;
- f) Serviços de educação profissional de nível técnico CNAE 8541-4/00;
- g) Edição de livros, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, na forma impressa, Aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros, Gestão de direitos autorais de obras literárias CNAE 5811-5/00;
- h) Comércio varejista de livros, inclusive didáticos, inclusive importação e exportação. CNAE 4761-0/01;
- i) Comércio varejista de outros produtos CNAE 4789-0/99;
- j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE 4763-6/01;
- k) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE 6311-9/00;
- l) Provedores de acesso à redes de comunicações CNAE 6190-6/01;
- m) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis CNAE 6202-3/00;
- n) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE 6201-5/01;

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital social subscrito na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
Araujo Holding Administradora de Bens Ltda	60,00%	30.000	30.000,00
Paulo Roberto Coelho	20,00%	10.000	10.000,00
Luiz Carlos Gonçalves Filho	20,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	50.000	50.000,00

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEAM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

8

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios se restringe ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o que determina o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão pelas obrigações sociais, ainda que subsidiariamente, salvo nos casos de dolo ou culpa inescusável.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro: Observado o disposto no caput desta cláusula, as quotas sociais não poderão ser transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e prazo, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais da presente sociedade são impenhoráveis. Nenhum dos sócios poderá nomeá-las à penhora, dá-las em garantia de dívidas particulares, dação em penhor, ou gravá-las de ônus reais. São, igualmente, incomunicáveis, a eventual cônjuge ou companheiro(a), não importando o regime de casamento ou de união. Neste caso, ficam ressalvados, aos mesmos, o direito sobre eventuais haveres do sócio na empresa, consoante apuração, mencionando neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OS ATOS

Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); (IV) doação de bens móveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes-delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEAM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

9

do Contrato Social da sociedade; e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, cabendo a substituição do de cujus por sua viúva meeira se houver, notadamente no que respeita à sua meação, e pelos herdeiros ou legatários na forma prevista no instrumento da sucessão. Somente haverá liquidação das quotas do sócio falecido se os seus sucessores, em deliberação unânime, manifestarem expressamente este propósito perante a sociedade, caso em que seus haveres serão apurados liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, tendo-se por base o último dia do mês em ocorrer o falecimento. O pagamento dos haveres apurados deverá ocorrer em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, salvo se a situação econômico-financeira da sociedade não o permitir, quando serão ajustadas outras condições de pagamento entre o sócio remanescente e os sucessores do de cujus. O pagamento da primeira parcela ocorrerá a quem de direito no último dia útil do mês subsequente ao da entrega à sociedade da autorização judicial ou do instrumento de partilha, vencendo-se as outras, sucessivamente, em igual dia dos meses posteriores.

Parágrafo Primeiro: Enquanto não definida a sucessão do sócio falecido caberá aos seus herdeiros e sucessores designar e credenciar um dentre eles para representar a todos perante a

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEAM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

10

sociedade, inclusive assumindo as funções administrativas e de representação que competiam ao sócio falecido na data do evento, salvo recusa plenamente justificada pelo sócio sobrevivente.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos do parágrafo anterior, preferirá aos demais o herdeiro ou sucessor que já estiver no exercício de quaisquer funções executivas e/ou diretivas na sociedade há pelo menos um ano na data do óbito, e que tenha demonstrado razoável capacidade de executar as tarefas até então realizadas pelo de cujus. A eventual recusa do herdeiro ou sucessor credenciado somente poderá ocorrer se forem apresentados motivos relevantes, segundo critérios objetivos e plenamente demonstrados pelo sócio remanescente.

Parágrafo Terceiro: Será lícito a qualquer dos sócios dispor, por ato de última vontade, quanto à destinação de suas quotas de capital na sociedade, assumindo o sócio remanescente o compromisso formal de aceitação destas disposições *pos mortem*. A eventual recusa pelo sócio remanescente somente se dará se tiver fundado motivo, devidamente ao(s) beneficiário(s) do legado.

Parágrafo Quarto: Adotar-se-ão os mesmos procedimentos nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio, nos termos dos artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

O Ano Social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o **BALANÇO GERAL** de Sociedade e a apuração dos seus resultados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002- Código Civil.

Parágrafo Único: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros e perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital social que possuem na sociedade.

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administrador(es) quando for o caso, conforme Artigos 1.071 e 1072, parágrafo 2º e Artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, O USO DO NOME E A REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios **PAULO ROBERTO COELHO** e **LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO**, bem como os poderes de assinatura poderão ser realizados de forma isolada, em prol da sociedade, e desde que na função de administrador, isento da prestação da caução, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor a terceiros, ressalvados os negócios afins com suas atividades e de interesse da própria sociedade.

Parágrafo Único: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade poderá eleger administradores não sócios, por ato apartado a ser levado à registro perante a Junta Comercial do Paraná, fixando-lhe as atribuições, eventuais limitações e a remuneração, sendo que a constituição de procuradores da sociedade é ato privativo apenas dos administradores que integrem o quadro societário, e deverá conter as finalidades específicas dos atos de representação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESENQUADRAMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se Desenquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelos serviços prestados à Sociedade, perceberão os administradores, a título de *pro-labore*, uma quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais e administrativas, devendo ser paga em numerário.

[Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ – 31.761.603/0001-30 - NIRE 41208909901**

12

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO E DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

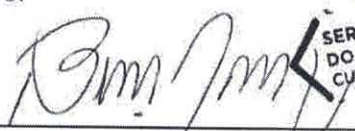
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro – e, no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei de Sociedade por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Os sócios elegem o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária, 05 de Dezembro de 2018.-


SÉRGIO BENTO DE ARAÚJO

ARAÚJO HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS LTDA


PAULO ROBERTO COELHO


LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO

Serviço Distrital do Boqueirão Curitiba - PR (three stamps)



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo nº OPkrT.SODVJ.C7Nhs, Controle: 9Owhc.ZmFn
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de PAULO ROBERTO COELHO e LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO, "0094", Dou fé.

Curitiba, 11 de janeiro de 2019 - 14:40:17h
Em Teste da Verdade



Pablo Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funreju: R\$4,20, FADEP: R\$0,84, ISS: R\$0,67



Selo nº 8PkrT.FAVc5.CWPdX, Controle: EezWV.jXOn
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de SERGIO BENTO DE ARAUJO (por duas vezes) "0022", Dou fé.

Curitiba, 11 de janeiro de 2019 - 14:52:43h
Em Teste da Verdade



Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funreju: R\$4,20, FADEP: R\$0,84, ISS: R\$0,67



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 11:01 SOB Nº 20187248427.
PROTOCOLO: 187248427 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658448. NIRE: 41208909901.
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.491.982-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2014

NOME: **SERGIO BENTO DE ARAUJO**

FILIAÇÃO: ATAÍDE BENTO DE ARAUJO
ANA LUIZA DE ARAUJO

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, UBERABA
C. CAS=32555, LIVRO=1495, FOLHA=6

CPF: 618.345.959-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.491.982-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sergio Bento de Araujo

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.979-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro São Estanislau - Caixa Postal 905 - CEP 81023-200 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3344-3004 - Fax: (41) 3344-3004

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 4º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008, autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 97570102191310000338-1; Data: 01/02/2019 13:11:20

Valor Arrecado de Mensalidade Cartório: R\$ 4,42

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C- A1B94542-P2GM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2019 13:18:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1168170

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/02/2020 13:11:21 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 97570102191310000338-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb2a61464f91a6f450c0217515dacfc43c42c34b4cd8c3c406cdaba849fa4336a773b0b5996caee2eabbb5caa78023676124db358ca9cfc54e2947c8bf103

